

TRE/PR

INFORMAÇÃO N° 91/2023

Considerando a Resolução 600/2011 - TRE/PR;

Considerando Ordem de Serviço n° 004/2013;

Considerando Portaria n° 82/2021 - TRE/PR;

Considerando Portaria TSE n° 247/2016;

Informo os valores necessários para a concessão de diárias em nome do(a) servidor(a) indicado(a) abaixo, em virtude de deslocamento à(s) cidade(s) de BRASÍLIA, para participação no curso "Formação de formadores - Nível 1 Módulo 1":

MELISSA FORMIGHIERI DE SOUZA - ANALISTA JUDICIÁRIO

SEÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS - CURITIBA

Período: 28/03/2023 a 01/04/2023 (sendo 01/04/2023 sábado).

Valor unitário da diária: R\$ 420,00

Valor total (4,5 D): R\$ 1.890,00

Adicional de deslocamento (R\$ 420,00 X 80%): R\$ 336,00

Desconto Auxílio Alimentação (R\$ 53,76 X 4): R\$ 215,04

Valor líquido da(s) diária(s): R\$ 1.674,96

Total com adicional de deslocamento: R\$ 2.010,96

VALOR BRUTO: R\$ 2.226,00

Passagens: R\$ 1.305,28

OBS: O eventual desconto do auxílio alimentação e/ou vale transporte será efetuado em folha de pagamento.

É a Informação.

LUIS ROBERTO MACHADO (TÉCNICO JUDICIÁRIO)

De acordo.

À COORDENADORIA DE PESSOAL

Em, 16 de março de 2023.

LUIS ROBERTO MACHADO (Em Exercício)

Seção de Diárias e Controle de Frequência/PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2023

Altera dispositivo da Instrução Normativa n° 06/2019, que dispõe sobre as férias dos servidores no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná.

A DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inc. VII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal e, considerando o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 13 da Instrução Normativa n° 06/2019, de 19 de setembro de 2019, publicada no DJE n° 193 de 11 de outubro de 2019, alterada pela Instrução Normativa n° 01/2022, publicada no DJE n° 120 de 22 de junho de 2022, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 13. A solicitação para marcação ou alteração do período de férias fora do prazo estipulado no art. 12 deverá ser feita via formulário disponível no Manual do Servidor, enviado à Seção de Registros Funcionais por documento PAD, devendo constar a ciência da chefia imediata, bem

como, a expressa concordância do servidor ou servidora com o recebimento do adicional de férias com atraso.

§ 1º O adiamento das férias implicará na suspensão do pagamento de sua remuneração.

§ 2º Caso o servidor ou servidora já tenha recebido o adicional de férias, o processamento da remarcação da primeira parcela de férias ficará condicionado à fruição de pelo menos um dia no mês para o qual as férias estavam originalmente marcadas.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2023.

VALCIR MOMBACH

Diretor-Geral

PORTARIAS

PORTARIA Nº 108/2023

O BACHAREL VALCIR MOMBACH, DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, inciso VII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, em conformidade com o Artigo 1º da Portaria 105/2022 da Presidência, e considerando o contido no Processo Administrativo Digital nº 5288/2023, RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, em caráter excepcional, em conformidade com o disposto na Resolução TSE nº 23.411/2014, a servidora JOELMA PARIZE SUKSDORF, requisitada da 139ª Zona Eleitoral de PONTA GROSSA, para, na ausência dos substitutos designados, ou, até assunção de servidor efetivo, substituir a Chefia de Cartório, no exercício da função comissionada, nível FC-6, da 139ª Zona Eleitoral, durante suas férias, faltas, impedimentos e afastamentos legais.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2023, até a data de retorno da requisitada ao órgão de origem.

Curitiba, 20 de março de 2023.

VALCIR MOMBACH

Diretor-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA GAB05 N. 004/2023

A JUÍZA DE DIREITO, FLAVIA DA COSTA VIANA, MEMBRO DA CORTE ELEITORAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso III, da Portaria n.º 103/2023, e conforme PAD n.º 34906/2022, resolve,

Art. 1º CANCELAR o regime de teletrabalho integral da servidora THAIS MAZINI FERREIRA MULLER, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotada no Gabinete do Juiz de Direito 2 - GAB05, autorizado pela Portaria nº 005 /2022, a partir de 14/04/2023.

Art. 2º AUTORIZAR a participação em TRABALHO HÍBRIDO da servidora THAIS MAZINI FERREIRA MULLER, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotada no Gabinete do Juiz de Direito 2 - GAB05, no período de 14/04/2023 a 13/04/2025.

Art. 3º A participação no regime de trabalho híbrido não constitui direito ou dever do(a) servidor(a), podendo, a qualquer tempo, ser suspensa ou cancelada em função da conveniência do serviço, e cancelada em razão da inadequação do(a) servidor(a) à modalidade, desempenho inferior ao